

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA

Capítulo I

Do Conceito, dos Princípios, das Finalidades e dos Objetivos

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) define-se como um trabalho de iniciação científica, elaborado pelo estudante no sexto ano do Curso.

Parágrafo único. O TCC é desenvolvido a partir da experiência na Unidade Educacional Eletivo, ou de aprofundamento teórico na área da saúde, apresentado na forma de artigo científico.

Art. 2º O TCC tem como princípios e finalidades:

- I - oportunizar ao estudante a produção científica, a partir de vivência no mundo do trabalho;
- II - estimular o estudante ao aprofundamento teórico da prática, a partir de revisão bibliográfica;
- III - favorecer a formação de um profissional capaz de refletir e intervir na realidade, através da apropriação, elaboração e produção de conhecimento;
- IV - propiciar o desenvolvimento científico da profissão.

Art. 3º O TCC tem como objetivo geral possibilitar ao estudante de Medicina a elaboração de um artigo científico e sua submissão em veículo de publicação de base científica, sendo requisito para conclusão do Curso.

Art. 4º São objetivos específicos do TCC:

- I. demonstrar o conhecimento construído, o aprofundamento temático e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica;
- II. vivenciar na prática o contexto do trabalho na área da Medicina e adquirir experiência no processo de iniciação científica;
- III. utilizar os princípios de metodologia científica na produção de conhecimento;
- IV. aprofundar os conhecimentos em uma ou mais áreas do Curso.

Capítulo II Da Obrigatoriedade

Art. 5º O TCC é obrigatório e deve estar em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III Da Realização

Art. 6º A realização do TCC é uma atividade pedagógica teórico-prática, desenvolvida pelos estudantes matriculados no 6º ano no Curso de Medicina.

Art. 7º O TCC deverá ser elaborado de forma individual ou em grupo de, no máximo, 2 (dois)

estudantes.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 8º A estrutura organizacional do TCC do Curso de Medicina da UNIPLAC prevê:

- I. Coordenador de Curso.
- II. Coordenador de TCC / Unidade Educacional Eletivo.
- III. Orientadores.
- IV. Estudantes.

Seção I

Do Coordenador de Curso

Art. 9º O Coordenador de Curso no TCC terá as seguintes atribuições:

- I. administrar as políticas do TCC, cumprindo o previsto pelo Regimento Geral e nos demais Regulamentos da UNIPLAC;
- II. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do TCC;
- III. assegurar a legalidade do processo do TCC;
- IV. expedir declaração de participação aos Orientadores de TCC.

Seção II

Do Coordenador de TCC / Unidade Educacional Eletivo

Art. 10 Compete ao Coordenador de TCC / Unidade Educacional Eletivo:

- I. apresentar o regulamento de TCC aos estudantes;
- II. auxiliar o estudante, através de orientações previamente agendadas, na escolha do tema do TCC, na elaboração e realização do TCC;
- III. ser mediador do processo de ensino-aprendizagem junto ao estudante;
- IV. disponibilizar anualmente uma lista de instituições e possíveis orientadores e respectivas áreas de orientação;
- V. estabelecer o cronograma das etapas do desenvolvimento do TCC pelos estudantes;
- VI. analisar e avaliar o TCC, com devolutivas aos estudantes;
- VII. cumprir e fazer cumprir o regulamento de TCC;
- VIII. encaminhar para a UNIPLAC, a cópia digital do TCC no formato de artigos científicos.

Seção III

Do Orientador

Art. 11 Compete ao orientador:

- I. auxiliar na elaboração do TCC;
- II. elaborar o cronograma de orientações;
- III. auxiliar na escolha de veículo de publicação com base científica;
- IV. cumprir e fazer cumprir o regulamento de TCC.

§ 1º O orientador de TCC deverá ser profissional da saúde; sendo professor ou não do Curso de Medicina da UNIPLAC.

§ 2º Esta atividade não será remunerada, o orientador deve estar ciente quando assina a declaração de aceite para tal atividade.

Seção IV Do Estudante

Art. 12 São atribuições do estudante:

- I. tomar conhecimento deste Regulamento;
- II. cumprir o cronograma de execução definido pelo Coordenador do TCC / Unidade Educacional Eletivo e assinar a ficha de acompanhamento de TCC;
- III. apresentar as versões preliminares de TCC ao Coordenador de TCC / Unidade Educacional Eletivo e Orientador, para análise e orientação;
- IV. enviar por meio digital ao Coordenador de TCC / Unidade Educacional Eletivo para apreciação e aprovação, até a data prevista no cronograma, conforme modelo, na forma de artigo científico, com a respectiva revisão bibliográfica, cumprindo o aprofundamento teórico e respeitando especificações contidas no veículo de publicação com base científica, assim como o comprovante de submissão para publicação;
- V. enviar, após aprovação final, uma cópia digital do TCC, bem como a declaração de aceite assinada por todos os autores para publicação nos meios institucionais da UNIPLAC (Coordenação do Curso/ Coordenação do Eletivo/TCC), no prazo estabelecido no cronograma.

Parágrafo único. A entrega do TCC nas normas estabelecidas é condição curricular obrigatória para a conclusão do Curso.

Capítulo V Da Avaliação do TCC

Art. 13 A avaliação do TCC terá como referência o aprofundamento teórico, analisado pelos Coordenadores de TCC/ Unidade Educacional Eletivo e a submissão para publicação veículo de publicação com base científica.

Art. 14 O conceito final da avaliação terá como base o desempenho do estudante no desenvolvimento do TCC, com conceito “Satisfatório”, conforme Art. 12 deste Regulamento.

Art. 15 Caso o estudante obtenha conceito “Insatisfatório”, pelo não cumprimento do disposto no Art. 12 deste Regulamento, ao longo do desenvolvimento do TCC, terá duas oportunidades de recuperação em processo, conforme estabelecido em cronograma.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo estudante do disposto no Art. 12 deste Regulamento, esgotadas as duas possibilidades de recuperação em processo, incide em conceito “Insatisfatório” no TCC/Unidade Educacional Eletivo, sendo reprovado no ano.



Art. 16 O detalhamento e os procedimentos para obtenção do conceito final estão publicados no Caderno do Estudante do Curso.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 17 Em caso de trabalhos experimentais, que envolvam seres vivos ou qualquer tipo de risco ao ambiente, a outrem ou ao próprio estudante, é imprescindível aprovação prévia do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIPLAC.

Art. 18 À UNIPLAC são reservados direitos co-autorais dos TCCs que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

Art. 19 Deverá o estudante autorizar à UNIPLAC a disponibilizar o TCC em base de dados da UNIPLAC, específica para tal.

Art. 20 Não haverá, a qualquer título ou pretexto, validação ou dispensa do TCC, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do Curso.

Art. 21 Os custos ocorridos na elaboração do TCC irão à conta do estudante.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 22 As questões omissas no presente Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso serão resolvidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 23 Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI/UNIPLAC, revogando-se o Parecer CONSUNI n. 007, de 14/05/2019.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI